PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

PROCESSO Nº 001.0001716/2026
PROCEDIMENTO Nº 008/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

CONTRATO Nº 103/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU -PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, N° 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Finanças, **MÁRCIO DIAS RIBEIRO,** residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ASOM2 MUSIC LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 66.523.871/0001-06, com sede em Rua Senador Pompeu, 831, sala 415, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.025-000, representada por seu Administrador o Sr. Jose Jorge Mendes de Souza, brasileiro, portador do CPF: 605.668.873-98, doravante denominado de **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a Contratação de atrações artísticas de renome regional, consagradas pela opinião pública, para realização de shows musicais dos artistas Breno Soldo e Marília, em comemoração aos festejos juninos do São João do Município de Anísio de Abreu – PI, a serem realizados no dia 18 de junho de 2026, mediante processo de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente, visando promover a cultura, lazer e entretenimento à população e visitantes durante o evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
O CONTRATADO receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a quantia de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Parágrafo Primeiro – Da Apresentação da Nota Fiscal:
O contratado fica obrigado a apresentar a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser sustado o pagamento.

Parágrafo segundo – Da forma de pagamento
A Forma será de Pagamento integral no primeiro dia útil após o show em depósito bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Prefeito Municipal, em procedimentos administrativos, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
O CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas suas dependências e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLAUSULA QUINTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA – DA INEXIGIBILIDADE:
O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, II, da Lei Nº 14.133/21.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:
O presente contrato vigorará até 30 de junho de 2026, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:
Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/21 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Prefeitura, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLÁUSULA NONA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 08 de junho de 2026.

Márcio Dias Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças
Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE JORGE MENDES DE SOUZA
Data: 10/06/2026 09:38:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASOM2 MUSIC LTDA
CNPJ: 66.523.871/0001-06.

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____